

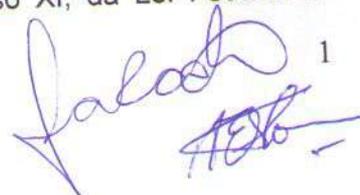


## Ata do Pregão Presencial nº 028/2023, Processo Administrativo nº 079/2023 – Análise de Propostas, Lances, Habilitação e Adjudicação.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h00min, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, fizeram-se presentes o pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo-assinados, nomeados pela Portaria nº 060/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão nº 027/2023, cujo objeto é: **Registro de Preços para fornecimento de Materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.** Às 09h00min o pregoeiro declarou aberta à sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (declaração de habilitação e envelope de proposta e documentação) e de identificação para credenciamento de representante legal, o qual foi encerrado às 13h30min, conforme exigiu o Edital, tendo recebidos os elementos de 02 (duas) empresas, a saber: **1) IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 11.833.732/0001-89; representada pela Sra. Giovanna Kersul Cappai Capaz, CPF 01.255.291/0001-21; 2) H. A. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 01.255.291/0001-21, representada pelo Sr. Antônio Edivino Floriano, CPF 237.006.456-00.** Às 13h31min o pregoeiro iniciou a verificação ao atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte das empresas participantes, considerando-as aptas a prosseguirem no certame. O pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de propostas de preços. O pregoeiro informou aos presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciou-se a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Os presentes vistaram a proposta, e nada mais tiveram a acrescentar. Para a etapa de lances foram selecionadas as empresas participantes. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo pregoeiro e pela equipe de apoio ficam os licitantes responsáveis por entregar o objeto que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas em Edital e seus anexos. Encerrados os lances verbais para os itens. Passou então a abertura do envelope de documentação de habilitação, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Observa-se que durante a verificação da documentação da empresa **IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA** constatou que a Certidão Negativa de Falência e concordata não foi expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, os atestados não foram emitidos de forma correta e não foi apresentado Alvará original para conferência e autenticação. Tendo sido a empresa **IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA** considerada inabilitada. Os presentes, vistaram as documentações e nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão do pregoeiro. O Pregoeiro retornou para a fase de lances para os itens de menor preço da empresa inabilitada. Finalizada a etapa de proposta de preços e habilitação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa: **2) H. A. DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor total de R\$ 5.347,25 (cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 5.347,25 (cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Os representantes, ainda presentes, não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão nº 027/2023, com base na atribuição descrita no inciso V do art. 9º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto à documentação exigida; 3) A empresa vencedora está ciente que deverá entregar os objetos frutos deste certame nas marcas e condições estabelecidas durante o certame, ressalvando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do mapa de apuração devendo ser aplicada às penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº

   
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



 1

8.666/93; 5) não houve manifestação expressa por parte dos presentes de intenção de interpor recursos; o pregoeiro adjudicou os itens às empresas conforme Mapa de Apuração em Anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata e assinado por todos os presentes.

**Victor Marques Martins**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

**Gabriele Teodoro da Mota Paes**

**Maria Aparecida Ferreira**

**Jairo Prado**